



PL nº 26/2017

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 26/2017.

Apresentado pelos Vereadores Alessandro Guedes (PT), Eduardo Matarazzo Suplicy (PT) e Juliana Cardoso (PT), o projeto de lei 26/2017 dispõe sobre os procedimentos e o tratamento à população em situação de rua durante a realização de ações de zeladoria urbana. A proposta, inicialmente, abaliza conceitos e princípios norteadores do referido atendimento. Destacando a competência das subprefeituras na coordenação das atividades de zeladoria urbana, o projeto prevê que poderá ser solicitado que a Guarda Civil Metropolitana acompanhe estas ações com o objetivo de mediar conflitos e proporcionar proteção a todos os envolvidos, incluindo funcionários, a população em geral e, em especial, as pessoas em situação de rua. O texto propõe regramentos desde a prévia informação sobre os procedimentos a serem realizados até normas de conduta na abordagem aos cidadãos, além de preconizar ações de sensibilização e formação dos servidores e funcionários terceirizados para a atenção à população em situação de rua nas ações de zeladoria urbana, formas de monitoramento, assim como a devida responsabilização de servidores ou funcionários terceirizados que descumprirem a legislação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela **legalidade** do projeto.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, destaca a pertinência da proposta em epígrafe, tendo em vista que a prestação de serviços públicos deve ocorrer em harmonia com a dignidade humana, sem distinção de qualquer espécie. Deste modo, **favorável** é o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, realça que a proteção social como direito de cidadania, que deve ser prioridade da Administração Pública em toda a sua atuação. Portanto, consigna parecer **favorável** ao projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,